

LEI n° 1.342

Concede abono aos funcionários públicos.

Francisco de Paula Menezes Rossi, prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido um abono provisório de 10% (dez por cento) à todos os servidores, à partir de 1° (primeiro) de setembro de 1985.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 05 de Setembro de 1985.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal